

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 190/2019¹

1. Síntese da Matéria: O projeto de lei complementar (PLP) em análise altera a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para prever regras especiais de controle voltadas aos pequenos Municípios. Com essa finalidade, o PLP altera o § 2º e inclui § 3º ao art. 63 da LRF, aplicável aos Municípios com população inferior a 50 mil habitantes. De acordo com o § 2º, no caso de desrespeito aos limites relativos à despesa com pessoal ou à dívida consolidada, o Município somente será inscrito no Cadastro Único de Convênios somente 12 meses após a verificação, se o excesso ainda persistir. No Substitutivo apresentado houve alteração apenas do §3º, nos seguintes termos: “Na hipótese do §2º, a inadimplência identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres, ficando vedada a transferência dos respectivos recursos financeiros enquanto a pendência não for definitivamente regularizada.”

2. Análise: Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

.....

4. Resumo: Pela não implicação

Brasília, 22 de dezembro de 2021.

Eugenio Greggianin
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.